

1. **Processo n.:** REC 17/00855201
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0615/2017, exarado no Processo n. PCR-13/00327275
3. **Interessado(a):** Ilona Kretz Feuerschuette
Procuradores constituídos nos autos:
Matheus Fabris (de Ilona Fretz Feuerschuette)
Átila Zilli Seemann (da Associação da Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas do Sínodo Vale do Itajaí)
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0241/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0615/2018, exarado na Sessão Ordinária de 16/10/2017, nos autos PCR-13/00327275, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

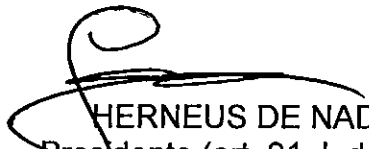
7. Ata n.: 32/2019

8. Data da Sessão: 27/05/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores



HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC